



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº14590/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº174/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 14590/2026, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição e instalação de luminárias de LED destinadas à iluminação pública, com potência de 137 W a 180 W, grau de proteção IP67 e invólucro em alumínio ou aço inoxidável, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, em diversas vias do município, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 17/09/2026 às 17h00min do dia 21/09/2026 através do

email: compras.contratacaodireta@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna. (Decreto Municipal nº 3375)



1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição e instalação de luminárias de LED destinadas à iluminação pública, com potência de 137 W a 180 W, grau de proteção IP67 e invólucro em alumínio ou aço inoxidável, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, em diversas vias do município, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa para a realização de substituição e instalação de luminárias de iluminação pública para tecnologia em LED se faz necessária devido ao fato de que a manutenção e instalação e zelo deste serviço trata-se de obrigação municipal, visando a entrega de benefícios diretos à população, assim como, indiretamente, promove melhorias nos aspectos de urbanismo e trata-se de urbanismo e segurança pública. Assim sendo, e considerando o fato de que o município realizou, no ano de 2025, a aquisição de luminárias para o cumprimento de atender o município, trata-se de momento em que o município terá de realizar a contratação do referido serviço para a conclusão de entrega do benefício à população. Some-se a este fato a indicação de que o município promoveu esforços no intuito de realizar procedimento licitatório para manutenção e instalação no município, mas que o presente certame não se finalizou até a presente data em virtude da existência de 4 (quatro) solicitações de impugnação aos editais, de forma que o município possui luminárias em estoque, estando estes, portanto em situação de subutilização.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria Da Secretaria Municipal de Assistência Obras, Ficha nº 532



5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Pedido/Ordem de Serviço e prévio alinhamento com a Secretaria responsável.

5.2. A empresa contratada deverá realizar a substituição e instalação das luminárias de LED em diversas vias do Município, nos locais indicados pela Administração.

5.3. Caberá à contratada fornecer, toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres e veículos durante a realização dos serviços.

5.5. Os serviços deverão ser executados de forma adequada, garantindo o perfeito funcionamento das luminárias instaladas e a correta conexão ao sistema de iluminação pública existente.

5.6. Eventuais materiais ou serviços necessários à instalação, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis à adequada execução do objeto, serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

5.7. A contratada deverá reparar, às suas expensas, eventuais danos causados às instalações públicas ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.8. Após a conclusão, os serviços serão submetidos à fiscalização e recebimento pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas

5.9 A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação da irregularidade pela Administração

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. DA VIGÊNCIA



7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.14. Advertência pelo descumprimento do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.15 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Aviso de Contratação Direta, por eventual irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras/Licitações, mediante protocolo oficial ou através do endereço eletrônico informado no presente aviso, sendo aceitos somente durante o período de vigência do Aviso de Contratação Direta, correspondente ao prazo de 03 (três) dias úteis de publicação.

11.3. Considerando a natureza e a forma da presente contratação direta, os pedidos apresentados serão analisados pela Administração Pública em prazo compatível com a instrução do procedimento e com a data prevista para recebimento das propostas, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, publicidade e isonomia.

11.4. A Administração poderá, caso entenda necessário, promover a suspensão do procedimento para análise das manifestações apresentadas, bem como realizar retificação, republicação do aviso ou reabertura de prazo, quando a alteração eventualmente realizada impactar na formulação das propostas.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações eventualmente apresentadas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do Aviso de Contratação Direta, passando a integrar os autos do procedimento administrativo para todos os efeitos legais.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

12.DA FRAUDE E DO COMPROMETIMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1 Constitui infração administrativa, sujeita às sanções previstas neste Aviso e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a prática, pelo fornecedor ou participante, de qualquer ato doloso que tenha por finalidade **fraudar, frustrar, comprometer**



ou prejudicar o regular andamento do procedimento de contratação direta, incluindo, entre outras condutas:

12.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

12.3 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.6 promover conluio, combinação de propostas ou preços, simulação de concorrência, ajuste entre fornecedores ou qualquer outra prática destinada a prejudicar a competitividade, a isonomia ou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

12.7 utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta, apresentar informações falsas ou adotar qualquer expediente destinado a obter vantagem indevida no procedimento de contratação direta.

12.8. As condutas descritas no item serão enquadradas, conforme o caso concreto, nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o responsável sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente aplicável.

12.9. A constatação de indícios de fraude, conluio ou qualquer outra irregularidade que possa caracterizar ilícito será objeto de apuração pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

12.10. Quando os fatos apurados também configurarem crime ou outro ilícito previsto na legislação, a Administração adotará as providências cabíveis para comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

13.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados



cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

13.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

13.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

13.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

13.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;

13.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.

13.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 16 de setembro de 2026.

EDSON LUIZ SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº14590/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº174/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição e instalação de luminárias de LED destinadas à iluminação pública, com potência de 137 W a 180 W, grau de proteção IP67 e invólucro em alumínio ou aço inoxidável, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, em diversas vias do município, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa para a realização de substituição e instalação de luminárias de iluminação pública para tecnologia em LED se faz necessária devido ao fato de que a manutenção e instalação e zelo deste serviço trata-se de obrigação municipal, visando a entrega de benefícios diretos à população, assim como, indiretamente, promove melhorias nos aspectos de urbanismo e trata-se de urbanismo e segurança pública. Assim sendo, e considerando o fato de que o município realizou, no ano de 2025, a aquisição de luminárias para o cumprimento de atender o município, trata-se de momento em que o município terá de realizar a contratação do referido serviço para a conclusão de entrega do benefício à população. Some-se a este fato a indicação de que o município promoveu esforços no intuito de realizar procedimento licitatório para manutenção e instalação no município, mas que o presente certame não se finalizou até a presente data em virtude da existência de 4 (quatro) solicitações de impugnação aos editais, de forma que o município possui luminárias em estoque, estando estes, portanto em situação de subutilização.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação rege-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	TOTAL
01	BAIRRO CUPIM -ROD. JULÍO DEL FABRO, RUA TERUO KONICHE, RODOVIA JÚLIO DAL FABRO KM 7,5, ESTRADA MUNICIPAL CUPIM	45	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 8.898,75
02	BAIRRO CACHOEIRA -RUA BENEDITO VIEIRA GONÇALVES, ESTRADA DO ANIBAL.	25	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 4.943,75
03	BAIRRO CAMPO VERDE -ESTRADA MUNICIPAL CAMPO VERDE, RUA FAMILIA SUMIDA, RUA FAMILIA JUSTO E SILVA, ESTRADA DA RESSACA, RUA TOMI KAWAKAMI, RUA BOAVENTURA JOSÉ RODRIGUES NETO.	30	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 5.932,50
04	BAIRRO CARMO MESSIAS -ESTRADA FAUSTO SUCENA RASGA FILHO, ESTRADA MANOEL MENINO DE ALMEIDA, ESTRADA RIBEIROS, AVENIDA NOSSA SENHORA CARMO, AVENIDA GRILOS, ESTRADA DA BARRA, RUA PAULINO PIRES CAMARGO, ESTRADA PALMEIRINHA, ESTRADA CAMPININHA, ESTRADA JOSÉ PIRES FILHO.	50	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 9.887,50
05	BAIRRO COLÉGIO -ESTRADA MUNICIPAL VIRGILIO FIRMINO DE ALMEIDA, TRAVESSA BENEDITO ANTONIO DA CRUZ, RUA BENEDITO LUZ CAMARGO, RUA DA GRAMA, RUA DA CRECHE, ESTRADA MUNICIPAL TAKASHI KAWAKAMI, RUA BENEDICTO VIRGILIO DE ALMEIDA, RUA DARIO PEDROSO, ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO F. DA SILVA	25	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 4.943,75



06	BAIRRO DOMINGUES- ESTRADA VICINAL ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA, ESTRADA VEREADOR HORÁCIO BENEDITO DA CRUZ, ESTRADA MUNICIPAL DR LUIZ GAGLIARDI, RUA TRÊS.	50	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 9.887,50
07	BAIRRO GABRIEL- ESTRADA MUNICIPAL AMARO G. VIEIRA, RUA ANTONIO V. CAMARGO, ESTRADA BENEDITO G. MACHADO, IGREJA GABRIEL DE CIMA BENEDITO G, MACHADO, ESTRADA VEREADOR HORÁCIO BERNADO DA CRUZ, ESTRADA DA CACHOEIRA GABRIEL, ESTRADA MUNICIPAL CACHOEIRA, RUA MOACIR GABRIEL, ESTRADA TEODORO GABRIEL VIEIRA, ESTRADA JOAQUIM MANOEL DA ROSA.	50	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 9.887,50
08	BAIRRO JARDIM EUROPA- ESTRADA MUNICIPAL BRAZ PEREIRA DA SILVA, RUA PEDRO FLORIZE, RUA RIBEIRÃO PIRES, RUA BENEDITA M. DA CONCEIÇÃO (REGI).	50	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 9.887,50
09	BAIRRO LAGEADINHO- ESTRADA MUNICIPAL VICINAL LAGEADINHO, ESTRADA FORTUNATO VIEIRA PINTO, ESTRADA JOÃO COELHO RAMALHO, ESTRADA DO SILVÉRIO, RUA RAMIRO COELHO RAMALHO, RUA PEDRO CLEMENTE MACHADO.	50	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 9.887,50
10	BAIRRO PAES- ESTRADA MUNICIPAL HIAMOMOTO, ESTRADA VALENTINA DAS DORES ALVES, ESTRADA ROCHINOL, RUA SIMONE CATOIA SOUZA, RUA VALENTINO DAS DORES ALVES.	25	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 4.943,75
11	BAIRRO PAIOL GRANDE- ESTRADA MUNICIPAL PAIOL GRANDE, TRAVESSA PAULO	25	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 4.943,75



	DO CARMO LEITE, ALAMEDA JACOB DO CARMO LEITE, ALAMEDA CARLINO ANTONIO DE OLIVEIRA, RUA MARIA LEITE DE OLIVEIRA, RUA DA COMUNIDADE BOM JESUS.				
12	BAIRRO RESSACA -RUA CEARA, ESTRADA DO VELEIROS, RUA ANTONIO JOSÉ ALVES, AVENIDA LAZARO FIRMINO ALMEIDA, RUA SEICHI HIAMAMOTO, AVENIDA JOSÉ MILANI JUNIOR, AVENIDA JOÃO CIPULO, RUA JOSÉ CARLOS MARCICANO.	50	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 9.887,50
13	BAIRRO RIO DE UNA - ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ DIAS OLIVEIRA, RUA ADÃO ANTONIO GONÇALVES, RUA JULIO ROBERTO CASTRO, EST. MUNICIPAL FUKUHIRO OSAKI, ESTRADA MUNICIPAL SALVADOR GODINHO DA SILVA. LOTEAMENTO SAN MARCOS I, II	50	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 9.887,50
14	BAIRRO ROSARIAL -RUA JUCA ROLIM, RUA MIGUEL FABIANO GÓES. ESTRADA MUNICIPAL ROSARIAL CAMPO VERDE, ESTRADA MUNICIPAL MACHADOS, RUA GRACILIANO PROENÇA.	25	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 4.943,75
15	BAIRRO VERAVAL -ESTRADA TERRA BOA, ESTRADA MUNICIPAL DOS RODRIGUES, ESTRADA MUNICIPAL ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA, ESTRADA OLINTO, ESTRADA IUQUIM ELIAS FILHO, RUA PORTO DE AREIA, RUA BENEDITO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE (ESCOLA AGRÍCOLA), ESTRADA CANDIDO PIRES OLIVEIRA, ESTRADA FILIPES.	50	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 9.887,50
16	BAIRRO VILA LIMA -RUA DOM PEDRO II, RUA RAUL POMPEIA, ESTRADA JURANDIR JESUS MAGALHÃES, RUA RAFAEL	25	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 4.943,75



	NUNES OLIVEIRA (CRENTES), ESTRADA MUNICIPAL MAIRINQUE/IBIÚNA, ESTRADA VICINAL ANTONIO R. PINTO, RUA DA AMARALINA, RUA BERTIOGA.				
17	GARDEM -RUA ROMÃ, RUA EUROPA, RUA BOLIVIA.	25	UNIDADE	R\$ 197,75	R\$ 4.943,75
			TOTAL	R\$ 128.537,50	

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

5.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem/instalação, quando prevista, e demais custos necessários à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.3. Em caso de rejeição do equipamento, a contratada deverá promover sua substituição ou adequação no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4 No ato da entrega, os materiais serão conferidos pela Administração quanto às quantidades, especificações e qualidade. Caso sejam constatadas irregularidades, produtos danificados ou em desacordo com o solicitado, a contratada deverá providenciar a substituição, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O produto deverá ser entregue até o dia 13 de outubro de 2026.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser efetuada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho – nº 51, Centro/Ibiúna-SP- Ibiúna-SP



8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese de a **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 16 de setembro de 2026

PRISCILA ROSSI FERRER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 14590/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº174/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é aquisição de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição e instalação de luminárias de LED destinadas à iluminação pública, com potência de 137 W a 180 W, grau de proteção IP67 e invólucro em alumínio ou aço inoxidável, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, em diversas vias do município.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Vlr.Unit.		Vlr.Total
01	BAIRRO CUPIM -ROD. JULÍO DEL FABRO, RUA TERUO KONICHE, RODOVIA JÚLIO DAL FABRO KM 7,5, ESTRADA MUNICIPAL CUPIM	45	UNIDADE	R\$	R\$
02	BAIRRO CACHOEIRA -RUA BENEDITO VIEIRA GONÇALVES, ESTRADA DO ANIBAL.	25	UNIDADE	R\$	R\$
03	BAIRRO CAMPO VERDE -ESTRADA MUNICIPAL CAMPO VERDE, RUA FAMILIA SUMIDA, RUA FAMILIA JUSTO E SILVA, ESTRADA DA RESSACA, RUA TOMI KAWAKAMI, RUA BOAVENTURA JOSÉ RODRIGUES NETO.	30	UNIDADE	R\$	R\$
04	BAIRRO CARMO MESSIAS -ESTRADA FAUSTO SUCENA	50	UNIDADE	R\$	R\$



	RASGA FILHO, ESTRADA MANOEL MENINO DE ALMEIDA, ESTRADA RIBEIROS, AVENIDA NOSSA SENHORA CARMO, AVENIDA GRILOS, ESTRADA DA BARRA, RUA PAULINO PIRES CAMARGO, ESTRADA PALMEIRINHA, ESTRADA CAMPININHA, ESTRADA JOSÉ PIRES FILHO.				
05	BAIRRO COLÉGIO -ESTRADA MUNICIPAL VIRGILIO FIRMINO DE ALMEIDA, TRAVESSA BENEDITO ANTONIO DA CRUZ, RUA BENEDITO LUZ CAMARGO, RUA DA GRAMA, RUA DA CRECHE, ESTRADA MUNICIPAL TAKASHI KAWAKAMI, RUA BENEDICTO VIRGILIO DE ALMEIDA, RUA DARIO PEDROSO, ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO F. DA SILVA	25	UNIDADE	R\$	R\$
06	BAIRRO DOMINGUES -ESTRADA VICINAL ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA, ESTRADA VEREADOR HORÁCIO BENEDITO DA CRUZ, ESTRADA MUNICIPAL DR LUIZ GAGLIARDI, RUA TRÊS.	50	UNIDADE	R\$	R\$
07	BAIRRO GABRIEL -ESTRADA MUNICIPAL AMARO G. VIEIRA, RUA ANTONIO V. CAMARGO, ESTRADA BENEDITO G. MACHADO, IGREJA GABRIEL DE CIMA BENEDITO G, MACHADO, ESTRADA VEREADOR HORÁCIO BERNADO DA CRUZ, ESTRADA DA CACHOEIRA GABRIEL, ESTRADA MUNICIPAL CACHOEIRA, RUA MOACIR GABRIEL, ESTRADA TEODORO GABRIEL VIEIRA, ESTRADA JOAQUIM MANOEL DA ROSA.	50	UNIDADE	R\$	R\$
08	BAIRRO JARDIM EUROPA -ESTRADA MUNICIPAL BRAZ PEREIRA DA SILVA, RUA PEDRO FLORIZE, RUA	50	UNIDADE	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

	RIBEIRÃO PIRES, RUA BENEDITA M. DA CONCEIÇÃO (REGI).				
09	BAIRRO LAGEADINHO - ESTRADA MUNICIPAL VICINAL LAGEADINHO, ESTRADA FORTUNATO VIEIRA PINTO, ESTRADA JOÃO COELHO RAMALHO, ESTRADA DO SILVÉRIO, RUA RAMIRO COELHO RAMALHO, RUA PEDRO CLEMENTE MACHADO.	50	UNIDADE	R\$	R\$
10	BAIRRO PAES -ESTRADA MUNICIPAL HIAMOMOTO, ESTRADA VALENTINA DAS DORES ALVES, ESTRADA ROCHINOL, RUA SIMONE CATOIA SOUZA, RUA VALENTINO DAS DORES ALVES.	25	UNIDADE	R\$	R\$
11	BAIRRO PAIOL GRANDE - ESTRADA MUNICIPAL PAIOL GRANDE, TRAVESSA PAULO DO CARMO LEITE, ALAMEDA JACOB DO CARMO LEITE, ALAMEDA CARLINO ANTONIO DE OLIVEIRA, RUA MARIA LEITE DE OLIVEIRA, RUA DA COMUNIDADE BOM JESUS.	25	UNIDADE	R\$	R\$
12	BAIRRO RESSACA -RUA CEARA, ESTRADA DO VELEIROS, RUA ANTONIO JOSÉ ALVES, AVENIDA LAZARO FIRMINO ALMEIDA, RUA SEICHI HIAMAMOTO, AVENIDA JOSÉ MILANI JUNIOR, AVENIDA JOÃO CIPULO, RUA JOSÉ CARLOS MARCICANO.	50	UNIDADE	R\$	R\$
13	BAIRRO RIO DE UNA - ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ DIAS OLIVEIRA, RUA ADÃO ANTONIO GONÇALVES, RUA JULIO ROBERTO CASTRO, EST. MUNICIPAL FUKUHIRO OSAKI, ESTRADA MUNICIPAL SALVADOR GODINHO DA SILVA. LOTEAMENTO SAN MARCOS I, II	50	UNIDADE	R\$	R\$



14	BAIRRO ROSARIAL -RUA JUCA ROLIM, RUA MIGUEL FABIANO GÓES. ESTRADA MUNICIPAL ROSARIAL CAMPO VERDE, ESTRADA MUNICIPAL MACHADOS, RUA GRACILIANO PROENÇA.	25	UNIDADE	R\$	R\$
15	BAIRRO VERAVAL -ESTRADA TERRA BOA, ESTRADA MUNICIPAL DOS RODRIGUES, ESTRADA MUNICIPAL ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA, ESTRADA OLINTO, ESTRADA IUQUIM ELIAS FILHO, RUA PORTO DE AREIA, RUA BENEDITO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE (ESCOLA AGRÍCOLA), ESTRADA CANDIDO PIRES OLIVEIRA, ESTRADA FILIPES.	50	UNIDADE	R\$	R\$
16	BAIRRO VILA LIMA -RUA DOM PEDRO II, RUA RAUL POMPEIA, ESTRADA JURANDIR JESUS MAGALHÃES, RUA RAFAEL NUNES OLIVEIRA (CRENTES), ESTRADA MUNICIPAL MAIRINQUE/IBIÚNA, ESTRADA VICINAL ANTONIO R. PINTO, RUA DA AMARALINA, RUA BERTIOGA.	25	UNIDADE	R\$	R\$
17	GARDEM -RUA ROMÃ, RUA EUROPA, RUA BOLÍVIA.	25	UNIDADE	R\$	R\$
			TOTAL	R\$	

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2026

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº14590/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº174/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº14590/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº174/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu
representante legal o Sr. (a), portador da Carteira de
Identidade nº. e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do
art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

()

.....de de 2026

Assinatura

(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente,
ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo
(s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº14590/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº174/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2026

Assinatura
(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.